



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 13 DE ABRIL DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MONTAURI - RS

Protocolo nº 1328

Data 14/04/2023

Ass. *[assinatura]*

"Autoriza o Poder Executivo Municipal receber em doação área de terra na cidade de Montauri (RS)"

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, área de terra na cidade de Montauri (RS), com as seguintes características:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MONTAURI - RS

APROVADO DATA 01/05/23

VOTAÇÃO: APROVADO POR

V. VANINI DADE

[assinatura]

Presidente (a) Secretário (a)

Gleba de terra urbanas, sem numeração administrativa, com a área de 4.468,00m² (quatro mil quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Cidade de Montauri, pertencente a Comarca de Guaporé, formada pela Rua Via Cadorna, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE na extensão de, 20,00m (vinte metros), deste ponto, na extensão de 18,90m (dezoito metros e noventa centímetros), deste ponto, na extensão de 19,45m (dezenove metros e quarenta e cinco centímetros), deste ponto, na extensão de 19,40m, (dezenove metros e quarenta centímetros), e deste ponto, na extensão de 113,90m (cento e treze metros e noventa centímetros), todos com lote urbano nº 09, de propriedade de Italvino Dalla Cort, deste ponto, na extensão de 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros), com o lote urbano nº 06, de propriedade de Cerealista Toffoli LTDA e deste ponto, na extensão de 116,30m (cento e dezesseis metros e trinta centímetros), com o lote urbano nº 07, de propriedade de Italvino Dalla Cort; ao SUL, na extensão de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), deste ponto, na extensão de 22,00m (vinte e dois metros), deste ponto, na extensão de 21,20m (vinte e um metros e vinte centímetros), deste ponto, na extensão de 21,50m (vinte e um metros e cinquenta centímetros), deste ponto, na extensão de 20,85m (vinte metros e oitenta e cinco centímetros), deste ponto, na extensão de 114,65m (cento e quatorze metros e sessenta e cinco centímetros), todos, com o lote urbano nº 08, de propriedade de Italvino Dalla Cort, deste ponto, na extensão de 89,15m (oitenta e nove metros e quinze centímetros), com o lote urbano nº 02, de propriedade de Italvino Dalla Cort, e deste ponto, na extensão de 26,70m (vinte e seis metros e setenta centímetros),

VIA CADORNA, 600 - FONE: (54) 3319-1120 / 3319-1130

E-mail: pmmontauri@pmmontauri.com.br / marta@pmmontauri.com.br

CEP: 99255-000 - MONTAURI - RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

com o lote urbano nº 01, de propriedade de Vivaldino Antonio Balbinot; ao **LESTE**, na extensão de 16,00m (dezesesseis metros), com a Rua Via Cadorna; ao **OESTE**, na extensão de 14,00m (quatorze metros), com parte do lote rural nº 89 de propriedade de Fernando Comin e Outros, fechando o perímetro do imóvel.

Art. 2º. A área de terra relacionada no artigo 1º desta Lei, refere-se ao registro nº 13.035 do Cartório de Registro de Imóveis de Guaporé (RS), cuja metragem de **4.376,00m²** é de propriedade de Itelvino Dalla Cort, **1,00m²** de propriedade de Cerealista Toffoli e **91,00m²** de propriedade de Vivaldino Antônio Balbinot, conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que faz parte integrante da Presente Lei.

Art. 3º. As despesas necessárias para a transferência do imóvel ficarão por conta do Município de Montauri (RS).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul, aos treze dias do mês de abril de 2023.


Jairo Roque Roso,
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto tem por finalidade receber em doação área de terra urbana para fins de regularização do imóvel junto ao Registro Imobiliário.